



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E DO MERCOSUL
COMISSÃO DE URBANIZAÇÃO, TRANSPORTES E HABITAÇÃO

PARECER CONJUNTO Nº 41 /11
CCJ/CEFOR/CUTHAB

Altera dispositivos das Leis Complementares nº 07, de 7 de dezembro de 1973, e 209, de 28 de dezembro de 1989, e dá outras providências.

Vem a este relator-geral, para parecer conjunto, o Projeto em epígrafe, de autoria do Executivo Municipal.

Em longa exposição, o Chefe do Poder Executivo submete o Projeto à apreciação desta Casa, apresentando, de forma pormenorizada, justificativas que levem à sua aprovação final.

Refere que, num contexto histórico, muito da legislação municipal é antiga e desatualizada, obrigando a que ocorra completo levantamento dos serviços administrativos que são executados pela Prefeitura, bem assim a atualização das taxas que lhe são devidas. No caso específico deste Projeto de Lei Complementar, o objetivo é identificar e atualizar a cobrança de taxas que digam respeito aos atos administrativos relativos à aprovação de projetos de edificação e parcelamento do solo, vinculados que estão à Secretaria Municipal de Obras e Viação (SMOV) e à Secretaria do Planejamento Municipal (SPM).

As atuais rotinas de apreciação de projetos constituíram as fontes referenciais para a elaboração da atualização e a identificação do tipo de taxas a serem cobradas e seus valores equivalentes. Também foram consideradas novas instâncias de análise e aprovação de projetos, todas elas vinculadas à existência de Comissões Técnicas, entre as quais citam-se a CAUGE, CTAAPS, CAADHAP, CEVEA, CCCE, CCPI e CAUE.

É expectativa do Poder Executivo que a valorização dos serviços prestados provoque racionalização e agilização de procedimentos, com reflexos diretos no atendimento da população.



PARECER CONJUNTO Nº 41 /11
CCJ/CEFOR/CUTHAB

Dentro deste quadro, sabidamente por questões históricas e culturais, a maioria dos processos de aprovação de projetos percorre longo e demorado caminho, num “embate” entre o revisor por parte da Prefeitura e o responsável técnico, resultando que o tempo empregado supere em muito o que realmente seria necessário.

Uma série outra de informações estão contempladas no Ofício de encaminhamento do Projeto de Lei, justificando-o adequadamente, podendo ser resumidas pela necessidade, neste momento, de valorizar, organizar, identificar e atualizar procedimentos, tendo como meta principal a qualificação e agilização dos trâmites administrativos e técnicos.

A Procuradoria, em Parecer Prévio, disse que “a proposição está de acordo com o art. 107 da Lei Orgânica do Município e que não há impedimento de ordem jurídica para a tramitação”. É, então, desta forma, legal, orgânica e regimental.

Conforme já dito, a legislação que dispõe sobre a matéria é antiga (a Lei Complementar nº 7 é datada de 7 de dezembro de 1973) e, desde aquele tempo, apenas ocorreu a substituição do antigo indexador – a Unidade de Referência Municipal/URM – pela Unidade Financeira Municipal/UFM, com correção anual de valor. A título de referência, uma UFM equivale a R\$ 2,6048.

Para permitir que sejam alcançados os objetivos, estão sendo propostas no Projeto de Lei Complementar propriamente dito, significativas alterações no Capítulo V da Lei Complementar nº 7, de 1973, especialmente nos dispositivos referentes à Taxa de Aprovação e Licença de Parcelamento do Solo, Edificações e Obras. De salientar que a Lei Complementar só terá vigência em 90 (noventa) dias após a publicação.

O Projeto tem mérito, pois além de servir para aumentar a capacidade produtiva de servidores, aliada à valorização do trabalho, trará melhorias no atendimento de demandas de empreendedores e da Cidade.

Importante referir que os novos procedimentos determinarão razoável incremento de receita aos cofres do Município, que ajudará, a seu modo (servindo como fonte de recursos, embora não vinculáveis), no pagamento da Gratificação de Alcance de Metas, a ser instituída por Lei específica, ora em apreciação nesta Ca-



PARECER CONJUNTO Nº 41 /11
CCJ/CEFOR/CUTHAB

sa, aos detentores dos cargos de Engenheiro, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Florestal, Engenheiro de Operações, Engenheiro Químico, Arquiteto, Geólogo e Geógrafo.

Ante o exposto, considerando ser a Proposição constitucional, orgânica e regimental, e considerando ainda o mérito de que está revestida, somos pela **aprovação** do Projeto.

Sala das Sessões, 15 de dezembro de 2011.


Vereador Adeli Sell,
Relator-Geral

Aprovado pelas Comissões em 19-12-11



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Legenda:
S – Sim
N – Não
A – Abstenção
F - Falta

PARECER CONJUNTO Nº 41-11 DATA DA VOTAÇÃO: 15-12-11

PROCESSO Nº 3814-11

Votação: SIMBÓLICA NOMINAL

Comissão de Constituição e Justiça	Votação
Vereador Elói Guimarães – Presidente	
Vereador Luiz Braz – Vice-Presidente	
Vereador Adeli Sell	
Vereador Bernardino Vendruscolo	
Vereador Mauro Zacher	
Vereador Reginaldo Pujol	
Vereador Waldir Canal	
Total votos Sim	

Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e do MERCOSUL	Votação
Vereador João Carlos Nedel – Presidente	
Vereador Idenir Cecchim – Vice-Presidente	
Vereador Airto Ferronato	
Vereador João Antonio Dib	
Vereador Mauro Pinheiro	
Total votos Sim	

Comissão de Urbanização, Transportes e Habitação	Votação
Vereador Pedro Ruas – Presidente	
Vereador Engenheiro Comassetto – Vice-Presidente	
Vereador Alceu Brasinha	
Vereador Nilo Santos	
Vereador Paulinho Rubem Berta	
Vereador Elias Vidal	
Total votos Sim	

Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Juventude	Votação
Vereador Professor Garcia – Presidente	
Vereador Tarciso Flecha Negra – Vice-Presidente	
Vereador DJ Cassiá	
Vereador Haroldo de Souza	
Vereadora Fernanda Melchionna	
Total votos Sim	

Comissão de Defesa do Consumidor, Direitos Humanos e Segurança Urbana	Votação
Vereadora Maria Celeste – Presidente	
Vereador Nelcir Tessaro – Vice-Presidente	
Vereador Luciano Marcantônio	
Vereador Mario Fraga	
Vereador Sebastião Melo	
Vereador Toni Proença	
Total votos Sim	

Comissão de Saúde e Meio Ambiente	Votação
Vereador Dr. Thiago Duarte – Presidente	
Vereador Mario Manfro – Vice-Presidente	
Vereador Aldacir José Oliboni	
Vereador Beto Moesch	
Vereador Carlos Todeschini	
Vereador Dr. Raul Torelly	
Total votos Sim	

TOTAL DE VOTOS	Sim:
	Não:
	Abstenção:

RESULTADO: APROVADO EMPATADO REJEITADO

[Handwritten Signature]
PRESIDENTE

[Handwritten Signature]
SECRETÁRIO AD HOC